



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22.4665
Estado do Paraná

LEI Nº 06/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar área de terreno para fins industriais.

Lei	Nº 135/86
DE 19/09/86	Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar uma área de 3.000 m2 (treis mil metros quadrados) de terreno no Parque Industrial, à firma HORVEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Artigo 2º)- Para fins da doação referida no art. 1º desta Lei, o Município se arcara de todas as garantias de reversão do imóvel Doador, sendo que, se a firma não implantar a Indústria prometida no prazo de até um (01) ano ou mesmo após a implantação, cessar suas atividades industriais antes de cinco anos contados da data da assinatura do contrato ou escritura pública à donatária, o terreno doado revertará em benefício do Município, independentemente de notificação escrita ou judicial.

Artigo 3º)- As despesas com o contrato ou escrituração definitiva a firma donatária, correrão por conta da firma beneficiada.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de janeiro de 1984

Reg. Livro n.º
Publicado (a) na ODIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 3.268 em 29/01/84

msm
FUNCIONÁRIO

Sebastião Cância de Oliveira
-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-

Julio Bifon
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal